



ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Aos 29 dias do mês de setembro de 2026, às 14h30min, em plataforma virtual de reuniões Google Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Adilson Aparecido de Limas, presidente, Domiciano Santana de Sousa, titular, Cátia Simone da Silva, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Amanda Amarante Sobral Moreno, titular, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês de setembro de 2026.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. Recurso 188.21-2025/785-2026 – Transportadora Gás Norte LTDA –** Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- II. Recurso 1024.20-2025/762-2026 – Juscelino Soares de Almeida-ME -** Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- III. Recurso 29.21-2025/763-2026 – Caixa e Embalagens de Frutas LTDA** - Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio
- IV. Recurso 67018.PD-2025/767-2026 – Isabela Thayna Antunes Dias –** Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.
- V. Recurso 131.19-2025/673-2026 – Luciene Aparecida de Jesus –** Recurso de Ofício. Matéria: Isenção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.



- VI. Recurso 178.21-2025/790-2026 – Israel Miranda de Oliveira** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.
- VII. Recurso 184.21-2025/792-2026 – Leonilson Chaves da Silva-ME** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana.
- VIII. Recurso 19.21-2025/758-2026 – Ferreira Comércio de Serviços Gráficos LTDA** - Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana.
- IX. Recurso 27.21-2025/759-2026 – Gusmão – Contabilidade e Consultoria LTDA** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana.
- X. Recurso 322.21-2025/830-2026 – Koslov Promoções Circenses LTDA** – Recurso de Ofício. Matéria: Revisão de Valores. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por proporcionalidade.
- XI. Recurso 187.21-2025/791-2026 – Vânia Ferreira da Silva Santos** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por proporcionalidade.
- XII. Recurso 1025.20-2025/747-2026 – Uelton Barbosa de Souza** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por proporcionalidade.
- XIII. Recurso 182.21-2025/789-2026 – Legaliza Vistoria LTDA** – Recurso Voluntário. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por proporcionalidade.

Em seguida, iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

Recurso 1015.20-2025/757-2026 – Carlos Marciano de Oliveira, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado¹. Nada mais.

Recurso 162.21-2025/783-2026 – Belton Silva Leite, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado². Nada mais.

Recurso 141.21-2025/781-2026 – JG Comércio E Representações De Lubrificante e Peças Automotivas LTDA, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

¹ Recurso nº 565.09.2020/134-2021

² Recurso nº 565.09.2020/134-2021



Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado³. Nada mais.

Recurso 972.20-2025/748-2026 – Bio-Ensino Pesquisa E Extensão Em Agricultura, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

Recurso 579.17-2024/580-2026 – Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do Jataí, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

Recurso 1017.20-2025/761-2026 – Master Tecnologia LTDA, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela

³ Recurso nº 565.09.2020/134-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado⁴. Nada mais.

Recurso 117.21-2025/771-2026 – Rafaela Oliveira S. Dias Guimaraes, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado⁵. Nada mais.

Recurso 118.21-2025/770-2026 Norte - Cimentos Janaúba LTDA, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

⁴ Recurso nº 565.09.2020/134-2021

⁵ Recurso nº 565.09.2020/134-2021



As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado⁶. Nada mais.

Recurso 96.21-2025/773-2026 – Centro Educativo Januarensense LTDA, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado⁷. Nada mais.

Recurso 173.21-2025/784-2026 – Doan União Carvemato LTDA, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado⁸. Nada mais.

⁶ Recurso nº 565.09.2020/134-2021

⁷ Recurso nº 565.09.2020/134-2021

⁸ Recurso nº 565.09.2020/134-2021



Recurso 112.21-2025/774-2026 – Carlos Mileijancen Cardoso, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado. Nada mais.

Recurso 153.21-2025/782-2026 – Israel Miranda de Oliveira-ME, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado⁹. Nada mais.

Recurso 147.21-2025/780-2026 – Jonas Fernandes Alves Cardoso, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

⁹ Recurso nº 565.09.2020/134-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado¹⁰. Nada mais.

Recurso 1007.20-2025/753-2026 – Oliveira Silva Aluguel de Máquinas, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado¹¹. Nada mais.

Recurso 1010.20-2025/756-2026 – Anofre Cardoso Vieira, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

¹⁰ Recurso nº 565.09.2020/134-2021

¹¹ Recurso nº 565.09.2020/134-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado¹². Nada mais.

Recurso 825.21-2026/868-2026 – Caixa Escolar Herogina Ferraz Cardoso de Menezes, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado. Nada mais.

Exauridos os recursos para julgamento.

Agendada próxima reunião para **20/10/2026**, às 14h30min., em plataforma virtual.

Finalizados os trabalhos às **15h35min**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

**CATIA SIMONE DA
SILVA:02646116675**

Assinado de forma digital por
CATIA SIMONE DA
SILVA:02646116675
Dados: 2026.09.30 12:39:51 -03'00'

Cátia Simone da Silva
Conselheiro Titular

**DOMICIANO SANTANA
DE SOUSA:53821483687**

Assinado de forma digital por
DOMICIANO SANTANA DE
SOUSA:53821483687
Dados: 2026.09.30 11:10:49 -03'00'

Domiciano Santana
Conselheiro Titular

¹² Recurso nº 565.09.2020/134-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA AMARANTE OLIVEIRA SOBRAL MOREN
Data: 30/09/2026 17:13:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Amarante Sobral Moreno
Conselheiro Titular

CHRISTIANE SOARES DE
SOUZA:03195110652

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE SOARES DE
SOUZA:03195110652
Dados: 2026.09.30 11:28:20 -03'00'

Christiane Soares de Souza
Conselheiro Titular

ADILSON
APARECIDO DE
LIMAS:74870807653

Assinado de forma digital por
ADILSON APARECIDO DE
LIMAS:74870807653
Dados: 2026.09.30 11:13:41 -03'00'

Adilson Aparecido de Limas
PRESIDENTE